



# **MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ**

## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017**

Edição Digital nº 923      Páginas 31

Guaratuba, 21 de dezembro de 2.022



## SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

### Republicado Por Incorreção

Edital de Credenciamento nº 001/2022

Credenciamento de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para eventual Celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, mediante Dispensa de Chamamento Público, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014

O Município de Guaratuba - PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Vieira dos Santos, nº 198, Centro, Guaratuba - PR, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 53.175/2016 e no Decreto Municipal nº 22.363/2018, torna público o CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC-, na forma estabelecida neste Edital, para eventualmente firmar parceria, nos termos e condições a seguir elencados.

#### 1- JUSTIFICATIVA:

1.1. A Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, sendo que o inciso VI do art. 30 traz hipótese de dispensa do chamamento público, a qual poderá ocorrer no caso de atividades voltadas ou vinculadas à serviços de educação, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas junto ao município.

1.2. O Decreto Municipal nº 22.363/2018, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil - OSC-, previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, traz igualmente no seu bojo, notadamente nos incisos I e II do art. 16, a hipótese de dispensa do chamamento público referida.

1.3. No âmbito desta Secretaria, editou-se a Portaria nº 13838/2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para o credenciamento de organizações da sociedade civil, com atuação na área da educação, objetivando a realização de parcerias nas atividades voltadas ou vinculadas a serviços de mesmo segmento.

1.4. Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia, bem como para conferir transparência às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, a Secretaria Municipal de Educação de Guaratuba-PR, torna público o presente Edital de credenciamento.

#### 2 - DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto do presente Edital estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei

n. 13.019/2014, para o cadastramento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), com vistas a possíveis e futuras parcerias na área educacional. As OSCs credenciadas ficarão aptas a participarem de avaliação para celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, mediante dispensa de Chamamento Público.

2.2. Apenas as organizações da sociedade civil devidamente habilitadas neste processo de credenciamento, estarão aptas para firmar possíveis parcerias com esta Secretaria.

#### 3- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Regem o presente procedimento: o art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014; o art. 13, I e II, do Decreto Estadual nº 22.363/2018;

#### 4- DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. As organizações da sociedade civil interessadas deverão encaminhar requerimento de credenciamento, o qual deverá estar

assinado pelo representante legal da organização e dirigido à Comissão de Seleção Técnica, devendo estar acompanhado da documentação prevista neste Edital. O prazo para envio será de 20/12/2022 a 31/12/2022, exclusivamente de forma digital, para o endereço eletrônico: educacao@guaratuba.pr.gov.br.

4.3. Não serão aceitos e-mails ou documentos encaminhados após o prazo de que trata o item 4.1.

4.4. Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil.

4.5. A critério da Comissão de Seleção Técnica poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo os mesmos estar atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

#### 5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Educação poderá credenciar as organizações da sociedade civil que atenderem aos seguintes requisitos:

a) ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;

b) atuar na área de educação;

c) estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico do Administrador na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;

d) possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

e) transferir, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

f) estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

g) comprovar experiência prévia na realização de atividades na área da educação.

h) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na eventual parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

5.2. Será excluída a organização da sociedade civil que incorrer em uma das vedações previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 22.363/2018.

5.3. A atuação em rede entre as organizações da sociedade civil credenciadas será permitida para cumprimento dos fins estabelecidos no objeto deste Edital.

5.4. A organização da sociedade civil que participar do processo de credenciamento estará aceitando todas as suas condições.

#### 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Encerrado o prazo estabelecido neste Edital, a Secretaria Municipal de Educação deverá publicar os nomes das instituições que tiveram o credenciamento deferido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sendo o credenciamento considerado válido pelo período de 03 (três) anos contar da referida publicação.



6.2. Quando da avaliação para eventual realização de parceria, na fase de apresentação de propostas e planos de trabalho, serão exigidos documentos atualizados, caso estejam vencidos.

6.3. O credenciamento poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pendências na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

#### 7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O pedido de credenciamento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) estatuto da organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da organização da sociedade civil com aquelas que constituam objeto do edital de credenciamento;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) ata de eleição do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, registrada no órgão competente;

d) relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo);

e) comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil;

f) certidões de regularidade da organização da sociedade civil perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho;

g) declaração da organização da sociedade civil de inexistência de impedimento de contratar com a administração pública;

h) declaração da organização da sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

i) declaração de capacidade técnica e operacional para execução do termo/acordo a ser efetivado, assinado pelo dirigente máximo da OSC;

j) declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil pela veracidade de todas suas informações; e,

k) relatório de atividades já desenvolvidas, inclusive notícias, publicações, pesquisas e atestados de capacidade técnica emitidos por outras organizações da sociedade civil ou órgãos públicos, instituições privadas, dentre outros, a fim de comprovar a experiência prévia.

#### 8. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Compete a responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento à Comissão de Seleção Técnica.

8.2. A Comissão de seleção Técnica, responsável pela análise da documentação, deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerido no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.3. Após o credenciamento, a Comissão de Seleção Técnica deverá realizar o cadastro da organização no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação e/ou da prefeitura Municipal de Guaratuba-PR.

8.4. A Comissão de Seleção Técnica, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.

8.5. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão de Seleção Técnica informar, por meio de comunicado específico contendo o motivo do indeferimento, à organização da sociedade civil sobre a decisão.

8.6. Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da ciência do interessado, dirigido à Secretária Municipal de Educação.

8.7. O recurso deverá ser protocolado na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Guaratuba-PR e destinada à Comissão de seleção Técnica, cabendo a mesma esclarecer se os motivos que ensejaram o indeferimento foram ou não superados.

8.8. Mantido o indeferimento, a Comissão de Seleção Técnica deverá encaminhar o mesmo à deliberação da Secretária de Municipal de Educação.

#### 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Edital estará à disposição das instituições interessadas, no período de 20/12/2022 a 31/12/2022, por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/diariosoficiais>.

9.2. O credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por 3 (três) anos, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste Edital.

9.3. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento ou de execução do Termo de Colaboração ou Fomento, alegações de desconhecimento das normas desta normativa e da legislação aplicável.

9.4. Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização.

9.5. O credenciamento das organizações da sociedade civil não gera o direito à celebração de Termo de Colaboração ou Fomento.

9.6. O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo titular desta Secretaria de Educação, poderá ser revogado ou anulado.

9.7. A Comissão de Seleção Técnica poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

Guaratuba, 15 de Dezembro de 2022.

FERNANDA ESTELA MONTEIRO

Secretária Municipal da Educação

Decreto nº 23.639/2021

ANEXO

#### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Telefone(s):

E-mail:

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para firmar parceria na área da educação, em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022, juntando para tanto, todos os documentos exigidos.

Declaro, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Local e data:

Nome e assinatura do representante da entidade.

**LEIS MUNICIPAIS****LEI Nº 1.971**

Data: 19 de dezembro de 2022.

Súmula: "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Guaratuba para o exercício financeiro de 2023".

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Guaratuba para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo;

II - Orçamento da Seguridade Social relativo ao Guaraprev;

**CAPÍTULO II****DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita Total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 280.200.000,00 (duzentos e oitenta milhões e duzentos mil reais) decorrentes da arrecadação de tributos próprios e transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com cada orçamento:

I – A Receita do Orçamento Fiscal é de R\$ 261.000.000,00 (duzentos e sessenta e um milhões de reais) conforme o desdobramento:

**1. RECEITAS CORRENTES**

- Receita Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria. R\$117.454.457,00

- Receita de Contribuições R\$ 11.661.000,00

- Receita Patrimonial R\$ 3.028.000,00

- Receita de Serviços R\$ 513.000,00

- Transferências Correntes R\$ 127.757.543,00

- Outras Receitas Correntes

R\$ 586.000,00

**2. RECEITAS DE CAPITAL**

- Alienação de Bens R\$ 0,00

Total do Orçamento Fiscal R\$ 261.000.000,00

II – A Receita do Orçamento da Seguridade Social é de R\$ 19.200.000,00 (dezenove milhões e duzentos mil reais) com o seguinte desdobramento:

**1. RECEITAS CORRENTES**

- Receita de Contribuições R\$ 16.670.000,00

- Receita Patrimonial R\$ 2.450.000,00

- Outras R\$ 80.000,00

Total do Orçamento da Seguridade Social R\$19.200.000,00

III – A totalização da Receita dos Orçamentos é de R\$ 280.200.000,00 (duzentos e oitenta milhões e duzentos mil reais) conforme o seguinte desdobramento:

- Receita do Orçamento Fiscal R\$ 261.000.000,00

- Receita do Orçamento da Seguridade Social R\$

19.200.000,00

Total Geral ..... R\$280.200.000,00

**CAPÍTULO III****DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 3º. A Despesa Total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 280.200.000,00 (duzentos e oitenta milhões e duzentos mil reais) descritos nos incisos deste artigo:

I - Orçamento Fiscal no valor de R\$ 261.000.000,00 (duzentos e sessenta e um milhões de reais) distribuídos entre os seguintes órgãos orçamentários:

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Guaratuba	R\$	9.900.000,00
Poder Executivo		
Gabinete do Prefeito	R\$	3.349.000,00
Secretaria Municipal da Administração	R\$	12.121.000,00
Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento	R\$	2.604.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	56.990.629,50
Secretaria Municipal da Educação	R\$	72.110.690,65
Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social	R\$	10.923.800,00
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo	R\$	3.203.000,00
Secretaria Municipal do Esporte e do Lazer	R\$	3.643.000,00
Secretaria Municipal da Pesca e Agricultura	R\$	1.543.000,00
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	R\$	12.166.000,00
Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras	R\$	25.856.000,00
Secretaria Municipal da Segurança e Trânsito	R\$	3.751.000,00
Secretaria Municipal do Urbanismo	R\$	4.003.000,00
Secretaria Municipal da Habitação	R\$	478.000,00
Procuradoria Geral do Município	R\$	2.249.000,00
Procuradoria Fiscal do Município	R\$	3.391.000,00
Secretaria Especial para Demandas da Área Rural	R\$	0,00
Subprefeitura Regional do Cubatão	R\$	2.784.879,85
Subprefeitura Regional do Coroados	R\$	880.000,00
Encargos Especiais	R\$	26.443.000,00
Reserva de Contingência	R\$	2.610.000,00
Total do Orçamento Fiscal :		
R\$		261.000.000,00
II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 19.200.000,00 (dezenove milhões e duzentos mil reais) distribuídos entre as seguintes despesas orçamentárias:		
Seguridade Social		
Guaraprev	R\$	19.200.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social.....	R\$	19.200.000,00
III – A totalização da Despesa dos Orçamentos é de R\$ 280.200.000,00 (duzentos e oitenta milhões e duzentos mil reais), conforme o seguinte desdobramento:		
- Despesa do Orçamento Fiscal	R\$	261.000.000,00
- Despesa do Orçamento da Seguridade Social	R\$	19.200.000,00
Total Geral.....		280.200.000,00
Art. 4º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais, integrados em Unidades Orçamentárias nos anexos desta Lei, segundo os termos do artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:		
I. Do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº. 1374 de 17/11/2009, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2023 em R\$ 56.990.629,50 (cinquenta e cinco milhões e setecentos e oitenta e nove mil e setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos);		
II. Do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela Lei Municipal nº 768/97 11/04/1997, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 na importância de R\$ 10.923.800,00 (dez milhões e novecentos e vinte e três mil e oitocentos reais);		
III. Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 771 de 05/06/1997, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R\$ 12.000,00 (doze mil reais);		
IV. Do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, criado pela Lei Municipal nº 1280 de 06/11/2007, que fixa a despesa para 2023 em R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);		
V. Do Fundo Municipal de Proteção à Pessoa Idosa, criado pela Lei Municipal nº 1323 de 01/08/2008, que fixa a despesa para 2023 em R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);		





VI. Do Fundo Municipal do Meio ambiente, criado pela Lei Municipal nº 1169 de 14/11/2005, que fixa a despesa para 2023 em R\$ 12.166.000,00 (doze milhões e cento e sessenta e seis mil reais);

VII. Do Fundo Municipal do Desenvolvimento Urbano, criado pela Lei Municipal nº 1168 de 14/11/2005, que fixa a despesa para 2023 em R\$ 4.003.000,00 (quatro milhões e três mil reais);

VIII. Do Fundo Municipal de Trânsito, que fixa a despesa para 2023 em R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais);

IX. Do Fundo Municipal de Segurança e Trânsito, criado pela Lei Municipal nº 1518 de 25.01.2013, que fixa a despesa para 2023 em R\$ 3.751.000,00 (três milhões e setecentos e cinquenta e um mil reais);

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES**

Art. 5º. Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal, em cumprimento ao disposto no art.7º da Lei Federal nº 4.320, de 1964, autorizado a realizar o manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração direta, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor do orçamento.

§ 1º - O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.

§ 2º - A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de anulação, transferência, transposição e remanejamento de recursos.

§ 3º- Para efeito desta Lei, entende-se por:

I- transferência, a realocação de recurso que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II- transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III- remanejamento, a realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reforma administrativa que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão;

IV- anulação, realocação de recursos para alcançar os objetivos e metas do programa em face de previsão inicial insuficiente.

§ 4º-Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo, os créditos adicionais suplementares e especiais que decorrerem de leis municipais específicas aprovadas no exercício, e ainda os créditos adicionais suplementares abertos com recursos:

I- do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II - do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV- as realocações das despesas previstas no caput do art.18, da lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000, na mesma fonte de recurso da própria unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de maio de 1964.

Art. 6º. Os Créditos Adicionais Suplementares a que se referem os artigos desta lei terão sua abertura detalhada ao nível de elemento de

despesa, identificador de uso, destinação de recursos e especificação das fontes de recursos.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o valor de R\$ 2.610.000,00 (dois milhões e seiscentos e dez mil reais) de Reserva de Contingência, visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para servir de recursos para créditos orçamentários adicionais como prevê a lei de diretrizes orçamentárias.

#### **CAPÍTULO V**

#### **DO REGIME DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS**

Art. 8º As emendas individuais impositivas constantes desta Lei Orçamentária foram aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentária para o ano de 2023 em 1,2 % (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo este valor o montante de R\$ 200.146.641,28 (duzentos milhões e cento e quarenta e seis mil e seiscentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos)

§ 1º O cálculo fixado no caput deste artigo resultou em R\$ 2.401.759,70 (dois milhões e quatrocentos e um mil e setecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) que, dividido por 13 (treze) parlamentares, resulta em um valor disponível por parlamentar de R\$ 184.750,74 (cento e oitenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos), sendo 50% (cinquenta por cento) alocados em ações e serviços públicos de saúde, representando R\$ 92.375,37 (noventa e dois mil e trezentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos) e 50% (cinquenta por cento) de livre alocação, em igual valor.

§ 1º O valor mínimo de destinação às ações e serviços públicos de saúde deverá ser observado individualmente por parlamentar.

§ 2º Os valores destinados a ações e serviços públicos de saúde, para efeito do que dispõe o caput deste artigo, serão alocados em programas de trabalhos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 09º. As programações orçamentárias previstas nas emendas individuais, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos estritamente de ordem técnica.

§ 1º Consideram-se hipóteses de impedimentos de ordem técnica para a execução de emendas individuais impositivas:

- a) a não apresentação da proposta;
- b) a desistência da proposta por parte do proponente;
- c) a incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;
- d) a incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou unidade orçamentária executora;
- e) a falta de razoabilidade do valor indicado com o objetivo da proposta;
- f) outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

#### **CAPÍTULO VI**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10º. Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2023 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, obedecerão à codificação constante nesta lei.

Parágrafo Único. Para a reabertura dos créditos adicionais de que trata o caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação da codificação dos elementos de despesas com as respectivas fontes, conforme estabelecer a atualização do Plano de Contas Único, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 11º Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da



despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2023 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2022-2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias com o layout do sistema SIMAM 2023 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único. A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 12º. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 19 de dezembro de 2.022.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

PLE nº 1584 de 27/10/22 c/emendas

Of. Nº 141/22 CMG de 13/12/22

### **LEI Nº 1.972**

Data: 19 de dezembro de 2.022.

Súmula: “Dispõe sobre o plano de amortização do déficit técnico atuarial para o Exercício 2022 do Guaraprev - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Guaratuba, Estado do Paraná e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R\$ 289.862.662,57 (duzentos e oitenta e nove milhões oitocentos e sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) para equacionamento integral do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guaratuba com base na reavaliação atuarial para o Exercício 2022.

§ 1º - Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do art. 1º da Lei Federal 9.717/1998, do art. 5º, II da Portaria MPS 204/2008, do art. 8º da Portaria MPS 402/2008 e do art. 25 da Portaria nº 1.467/2022, o Município de Guaratuba realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 44 (quarenta e quatro) anos, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício 2065.

§ 2º - Para o Exercício 2022 o Município de Guaratuba realizará o pagamento do déficit técnico atuarial referente ao aporte anual do QUADRO GERAL dos servidores ativos no valor de R\$ 3.292.651,08 (três milhões duzentos e noventa e dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e oito centavos) na forma de parcela única anual e referente ao aporte anual do QUADRO DO MAGISTERIO o valor de R\$ 1.997.496,13 (um milhão novecentos e noventa e sete mil quatrocentos e noventa e seis reais e treze centavos) na forma de parcela única anual, conforme anexo I e II, com fulcro no Art. 56 da Portaria nº 1.467/2022, sob pena de incidência dos encargos de um por cento ao mês e atualização pelo IGP-M ou outro índice que o substituir, desde a data do vencimento até a data do pagamento.

Art. 2º A cobrança da contribuição previdenciária prevista nesta Lei deverá ser exigida no primeiro dia do mês subsequente à sua publicação.

Parágrafo Único. Até o início da cobrança da contribuição previdenciária de que trata este artigo, permanecem inalteradas as alíquotas vigentes.

Art. 3º Anualmente, os aportes com valores preestabelecidos nos Anexos desta Lei deverão ser corrigidos conforme o índice de correção monetária previsto na Política de Investimento do Regime Próprio de Previdência Social de Guaratuba.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 19 de dezembro de 2.022

Roberto Justus

Prefeito

PLE nº 1585 de 31/10/22

Of. Nº 138/22 CMG de 13/12/22

ANEXO I DA LEI 1.972

<b>QUADRO GERAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO NA FORMA DE APORTES PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL</b>				
<b>ANO</b>	<b>APORTES ANUAIS</b>	<b>JUROS</b>	<b>AMORTIZAÇÃO</b>	<b>SALDO</b>
2022	3.292.651,08	-8.672.494,26	-5.379.843,17	183.459.807,37
2023	3.389.784,29	-8.934.492,62	-5.544.708,33	189.004.515,70
2024	6.170.957,62	-9.204.519,91	-3.033.562,30	192.038.078,00
2025	9.419.966,80	-9.352.254,40	67.712,40	191.970.365,60
2026	9.472.324,29	-9.348.956,80	123.367,48	191.846.998,11
2027	9.380.262,32	-9.342.948,81	37.313,51	191.809.684,60
2028	9.370.139,07	-9.341.131,64	29.007,43	191.780.677,18
2029	9.351.255,37	-9.339.718,98	11.536,39	191.769.140,79
2030	9.373.772,21	-9.339.157,16	34.615,05	191.734.525,74
2031	9.389.479,61	-9.337.471,40	52.008,20	191.682.517,54
2032	9.344.253,61	-9.334.938,60	9.315,01	191.673.202,53
2033	9.398.761,76	-9.334.484,96	64.276,80	191.608.925,73
2034	9.391.436,25	-9.331.354,68	60.081,57	191.548.844,16
2035	9.375.499,27	-9.328.428,71	47.070,56	191.501.773,60
2036	9.350.449,11	-9.326.136,37	24.312,74	191.477.460,86
2037	9.377.867,04	-9.324.952,34	52.914,70	191.424.546,17
2038	9.334.828,22	-9.322.375,40	12.452,82	191.412.093,35
2039	9.356.041,30	-9.321.768,95	34.272,36	191.377.820,99
2040	9.632.044,52	-9.320.099,88	311.944,64	191.065.876,35
2041	9.916.189,84	-9.304.908,18	611.281,66	190.454.594,69
2042	10.208.717,44	-9.275.138,76	933.578,67	189.521.016,02
2043	10.509.874,60	-9.229.673,48	1.280.201,12	188.240.814,90
2044	10.819.915,90	-9.167.327,69	1.652.588,22	186.588.226,68



2045	11.139.103,42	-9.086.846,64	2.052.256,78	184.535.969,90
2046	11.467.706,97	-8.986.901,73	2.480.805,24	182.055.164,66
2047	11.806.004,33	-8.866.086,52	2.939.917,81	179.115.246,86
2048	12.154.281,45	-8.722.912,52	3.431.368,93	175.683.877,92
2049	12.512.832,76	-8.555.804,85	3.957.027,90	171.726.850,02
2050	12.881.961,32	-8.363.097,60	4.518.863,73	167.207.986,29
2051	13.261.979,18	-8.143.028,93	5.118.950,25	162.089.036,04
2052	13.653.207,57	-7.893.736,06	5.759.471,51	156.329.564,53
2053	14.055.977,19	-7.613.249,79	6.442.727,40	149.886.837,13
2054	14.470.628,52	-7.299.488,97	7.171.139,55	142.715.697,58
2055	14.897.512,06	-6.950.254,47	7.947.257,59	134.768.439,99
2056	15.336.988,67	-6.563.223,03	8.773.765,64	125.994.674,35
2057	15.789.429,83	-6.135.940,64	9.653.489,19	116.341.185,16
2058	16.255.218,01	-5.665.815,72	10.589.402,29	105.751.782,87
2059	16.734.746,94	-5.150.111,83	11.584.635,12	94.167.147,75
2060	17.228.421,98	-4.585.940,10	12.642.481,88	81.524.665,87
2061	17.736.660,43	-3.970.251,23	13.766.409,20	67.758.256,67
2062	18.259.891,91	-3.299.827,10	14.960.064,81	52.798.191,86
2063	18.798.558,72	-2.571.271,94	16.227.286,78	36.570.905,09
2064	19.353.116,20	-1.781.003,08	17.572.113,12	18.998.791,96
2065	19.924.033,13	-925.241,17	18.998.791,96	0,00

2025	5.884.760,11	-5.877.929,35	6.830,76	120.689.870,57
2026	5.895.172,37	-5.877.596,70	17.575,68	120.672.294,89
2027	5.880.077,47	-5.876.740,76	3.336,71	120.668.958,18
2028	5.880.581,48	-5.876.578,26	4.003,21	120.664.954,97
2029	5.898.255,65	-5.876.383,31	21.872,34	120.643.082,63
2030	5.888.940,86	-5.875.318,12	13.622,73	120.629.459,89
2031	5.897.533,67	-5.874.654,70	22.878,97	120.606.580,92
2032	5.877.222,56	-5.873.540,49	3.682,07	120.602.898,85
2033	5.875.583,26	-5.873.361,17	2.222,08	120.600.676,76
2034	5.920.212,69	-5.873.252,96	46.959,73	120.553.717,03
2035	5.962.362,03	-5.870.966,02	91.396,01	120.462.321,03
2036	6.001.846,11	-5.866.515,03	135.331,08	120.326.989,95
2037	5.898.041,46	-5.859.924,41	38.117,05	120.288.872,90
2038	5.869.632,56	-5.858.068,11	11.564,45	120.277.308,45
2039	5.879.040,59	-5.857.504,92	21.535,67	120.255.772,79
2040	6.052.472,29	-5.856.456,13	196.016,15	120.059.756,64
2041	6.231.020,22	-5.846.910,15	384.110,07	119.675.646,57
2042	6.414.835,31	-5.828.203,99	586.631,33	119.089.015,24
2043	6.604.072,96	-5.799.635,04	804.437,91	118.284.577,33
2044	6.798.893,11	-5.760.458,92	1.038.434,19	117.246.143,14
2045	6.999.460,45	-5.709.887,17	1.289.573,28	115.956.569,85
2046	7.205.944,54	-5.647.084,95	1.558.859,59	114.397.710,26
2047	7.418.519,90	-5.571.168,49	1.847.351,41	112.550.358,85
2048	7.637.366,24	-5.481.202,48	2.156.163,76	110.394.195,09
2049	7.862.668,54	-5.376.197,30	2.486.471,24	107.907.723,85
2050	8.094.617,27	-5.255.106,15	2.839.511,11	105.068.212,73
2051	8.333.408,47	-5.116.821,96	3.216.586,51	101.851.626,22

ANEXO II DA LEI 1.972

QUADRO MAGISTÉRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO NA FORMA DE APORTES PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL				
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2022	1.997.496,13	-5.443.654,95	-3.446.158,82	115.225.521,21
2023	2.056.422,27	-5.611.482,88	-3.555.060,62	118.780.581,83
2024	3.868.494,83	-5.784.614,34	-1.916.119,50	120.696.701,33



2052	8.579.244,02	-4.960.174,20	3.619.069,83	98.232.556,3 9
2053	8.832.331,72	-4.783.925,50	4.048.406,23	94.184.150,1 6
2054	9.092.885,51	-4.586.768,11	4.506.117,40	89.678.032,7 7
2055	9.361.125,63	-4.367.320,20	4.993.805,44	84.684.227,3 3
2056	9.637.278,84	-4.124.121,87	5.513.156,97	79.171.070,3 6
2057	9.921.578,56	-3.855.631,13	6.065.947,44	73.105.122,9 3
2058	10.214.265,13	-3.560.219,49	6.654.045,64	66.451.077,2 8
2059	10.515.585,95	-3.236.167,46	7.279.418,49	59.171.658,7 9
2060	10.825.795,74	-2.881.659,78	7.944.135,96	51.227.522,8 4
2061	11.145.156,71	-2.494.780,36	8.650.376,35	42.577.146,4 9
2062	11.473.938,84	-2.073.507,03	9.400.431,80	33.176.714,6 9
2063	11.812.420,03	-1.615.706,01	10.196.714,0 3	22.980.000,6 6
2064	12.160.886,42	-1.119.126,03	11.041.760,3 9	11.938.240,2 7
2065	12.519.632,57	-581.392,30	11.938.240,2 7	0,00

**LEI Nº 1.973**

Data: 19 de dezembro de 2.022.

Súmula: “Reserva vagas a afrodescendentes em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Legislativo do Município de Guaratuba-PR, conforme específica”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reservadas aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Guaratuba-PR, para provimento de cargos efetivos.

§ 1º A fixação do número de vagas reservadas aos afrodescendentes e respectivo percentual far-se-á pelo total de vagas no edital de abertura do concurso público e se efetivará no processo de nomeação.

§ 2º Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura, o Poder Legislativo fica desobrigado a abrir nova reserva de vagas durante a vigência do concurso em questão.

§ 3º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

§ 4º Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

§ 5º A observância do percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

§ 6º A reserva de vagas a candidatos afrodescendentes constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.

Art. 2º Para efeitos desta lei, considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra.

Parágrafo Único. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.

Art. 3º O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção.

Art. 4º Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 1º Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecidos para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 2º Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

§ 3º Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 5º Detectada a falsidade na declaração a que se refere o art. 2º da presente Lei, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:

I - Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas aludidas no art. 1º, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;

II - Se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.

Parágrafo Único. Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.

Art. 6º As disposições desta Lei não se aplicam àqueles concursos públicos cujos editais de abertura foram publicados anteriormente à sua vigência.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 19 de dezembro de 2.022

Roberto Justus

Prefeito

PLL nº 788 de 01/11/22

Of. Nº 139/22 CMG de 13/12/22

**LEI Nº 1.974**

Data: 19 de dezembro de 2.022.

Súmula: “Denomina-se de Travessa Izac Martins a atual Travessa Antonio Anibal da Silva localizada no bairro Estoril”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de Travessa Izac Martins a atual Travessa Antonio Anibal da Silva, entre as quadras nº 475 e 475-A, localizada no bairro Estoril.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação, da denominação, à COPEL, SANEPAR, CORREIOS e demais órgãos que se achar necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 19 de dezembro de 2.022





Roberto Justus  
Prefeito  
PLL nº 789 de 07/11/22  
Of. Nº 140/22 CMG de 13/12/22

## DECRETOS MUNICIPAIS

### Republicado por Incorreção

Decreto Nº 24313/2022

Data 25/10/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1870/2020 de 17/12/2020, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 15.019.111,85 (quinze milhões e dezenove mil cento e onze reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01 GABINETE DO PREFEITO

01.001 GABINETE DO PREFEITO

01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO

7 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 8.100,00

8 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00

9 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4.140,00

13 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 110,00

JURÍDICA

01.001.04.131.0004.2.130. ATIVIDADES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

37 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.200,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

56 - 3.1.90.13.00.00 00510 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.219,20

57 - 3.1.90.16.00.00 00510 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 17.965,60

59 - 3.1.91.13.00.00 00510 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 22.594,86

63 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 23.500,00

1473 - 3.3.90.30.00.00 00504 MATERIAL DE CONSUMO 23.400,00

64 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.300,00

67 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 156.678,00

68 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 17.500,00

JURÍDICA

1495 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 6.200,00

JURÍDICA

1319 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.400,00

JURÍDICA

72 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500,00

03.001.04.122.0004.2.013. GESTÃO DAS POLITICAS DA ADMINISTRAÇÃO, DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIO

1285 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 69.106,49  
CIVIL

1274 - 3.1.90.13.00.00 00511 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.410,00

1275 - 3.1.90.16.00.00 00511 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.536,68

1276 - 3.1.91.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.286,72

03.001.04.122.0004.2.106. AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AREA ADMINISTRATIVA

85 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.200,00

03.001.04.126.0006.2.016. GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA

1279 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 27.266,34

CIVIL

1281 - 3.1.91.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.078,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO

04.001 GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.122.0005.2.105. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS PARA A AREA FINANCEIRA E CONTÁBIL

103 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.200,00

04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

ORÇAMENTÁRIO, CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRO

117 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 30.000,00

JURÍDICA

1490 - 3.3.90.39.00.00 00002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 500,00

JURÍDICA

1292 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.200,00

JURÍDICA

120 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 600,00

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.001 GESTÃO EM SAUDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

123 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 650.493,30

CIVIL

126 - 3.1.90.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.191,20

127 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 55.700,00

131 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 29.115,98

135 - 3.3.71.70.00.00 00303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 154.100,00

PÚBLICO

136 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - CIVIL 9.705,00

137 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 12.300,00

1364 - 3.3.90.30.00.00 00494 MATERIAL DE CONSUMO 4.900,00



138 - 3.3.90.33.00.00 00303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.200,00  
141 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 46.000,00  
142 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.000,00  
JURÍDICA  
1243 - 3.3.90.39.00.00 00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.515,00  
JURÍDICA  
143 - 3.3.90.40.00.00 00303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 200,00  
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  
144 - 3.3.90.48.00.00 00303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 14.763,80  
FÍSICAS  
146 - 3.3.90.93.00.00 00303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 24.410,00  
05.002 ATENÇÃO BASICA  
05.002.10.301.0012.1.055. PROGRAMA MAIS MEDICOS - GOVERNO FEDERAL  
168 - 3.3.90.46.00.00 00303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 20.000,00  
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA  
170 - 3.1.90.04.00.00 00303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 24.675,00  
171 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 153.566,42  
CIVIL  
172 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 474.738,99  
CIVIL  
175 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 20.002,00  
176 - 3.1.90.16.00.00 00494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 90.725,51  
178 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.676,10  
179 - 3.1.91.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 59.580,50  
182 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - CIVIL 20,00  
183 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 2.510,00  
1332 - 3.3.90.30.00.00 00494 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00  
186 - 3.3.90.32.00.00 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 49.700,00  
GRATUITA  
191 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 22.977,83  
JURÍDICA  
05.002.10.301.0012.2.058. AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE  
198 - 4.4.90.52.00.00 00303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.200,00  
199 - 4.4.90.52.00.00 00518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.402,00  
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
05.003.10.302.0012.2.044. AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE  
202 - 4.4.90.52.00.00 00303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.800,00

05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE GUARATUBA  
206 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 860.433,60  
CIVIL  
213 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 37.674,63  
217 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - CIVIL 3.000,00  
221 - 3.3.90.30.00.00 06314 MATERIAL DE CONSUMO 3.001,00  
223 - 3.3.90.33.00.00 00303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.800,00  
228 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 43.305,47  
JURÍDICA  
1346 - 3.3.90.39.00.00 00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.650,00  
JURÍDICA  
230 - 3.3.90.39.00.00 06314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 400,00  
JURÍDICA  
05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS  
234 - 3.1.90.04.00.00 00303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5.203,00  
235 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 71.821,00  
CIVIL  
237 - 3.1.90.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.318,51  
239 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 13.126,00  
242 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.000,07  
245 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 1.124,00  
249 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.620,00  
JURÍDICA  
05.003.10.302.0012.2.052. MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEI DE EMERGENCIA - SAMU  
254 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 20.871,00  
CIVIL  
257 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.886,00  
260 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.882,09  
264 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 2.600,00  
1514 - 3.3.90.30.00.00 06314 MATERIAL DE CONSUMO 3.900,00  
267 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.310,00  
JURÍDICA  
05.003.10.302.0012.2.171. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES E AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
271 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.203,00  
CIVIL  
275 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 17.590,00  
282 - 3.3.71.70.00.00 00303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 86.000,00  
PÚBLICO  
05.004 VIGILANCIA EM SAUDE



05.004.10.304.0012.2.053. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
296 - 3.1.90.04.00.00 00303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 2.425,00  
297 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 55.758,00  
CIVIL  
299 - 3.1.90.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 432,96  
301 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 16.259,00  
304 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.907,21  
1445 - 3.3.90.30.00.00 06314 MATERIAL DE CONSUMO 1.400,00  
05.004.10.304.0012.2.056. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE A ENDEMIAS  
314 - 3.1.90.04.00.00 00303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 45.887,00  
317 - 3.1.90.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.619,11  
319 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10.413,00  
321 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.532,76  
05.004.10.305.0012.2.054. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA  
331 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 71.508,00  
CIVIL  
333 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10.733,00  
337 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 600,00  
1349 - 3.3.90.30.00.00 00494 MATERIAL DE CONSUMO 400,00  
339 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 350,00  
JURÍDICA  
1479 - 3.3.90.39.00.00 00314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 290,00  
JURÍDICA  
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
06.001 GABINETE DO SECRETARIO  
06.001.12.122.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
1457 - 3.1.90.11.00.00 00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 707.791,24  
CIVIL  
1458 - 3.1.90.13.00.00 00101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 8.463,00  
1459 - 3.1.90.16.00.00 00101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 31.482,72  
348 - 3.1.90.16.00.00 00104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00  
1460 - 3.1.91.13.00.00 00101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 35.933,99  
353 - 3.3.90.14.00.00 00104 DIÁRIAS - CIVIL 2.700,00  
354 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 230.000,00  
1308 - 3.3.90.36.00.00 00103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 95.150,00  
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE  
06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

378 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 216.335,05  
CIVIL  
384 - 3.1.90.94.00.00 00104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.381,00  
387 - 3.1.91.13.00.00 00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 32.419,73  
391 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 288.800,00  
1469 - 3.3.90.30.00.00 00107 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00  
1417 - 3.3.90.32.00.00 00104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 15.000,00  
GRATUITA  
394 - 3.3.90.32.00.00 00107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 677.053,00  
GRATUITA  
398 - 3.3.90.36.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 8.000,00  
399 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 213.742,57  
JURÍDICA  
400 - 3.3.90.40.00.00 00104 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 450,00  
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA  
06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB  
405 - 3.1.90.11.00.00 00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.191.301,19  
CIVIL  
409 - 3.1.91.13.00.00 00101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 180.335,83  
06.002.12.361.0013.2.065. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS  
420 - 4.4.90.52.00.00 00104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 33.740,00  
06.002.12.361.0013.2.068. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL  
1513 - 3.3.90.33.00.00 00119 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 60.000,00  
425 - 3.3.90.33.00.00 00130 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 6.125,00  
06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL  
443 - 3.1.90.04.00.00 00101 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 91.209,46  
449 - 3.1.90.13.00.00 00101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 19.728,77  
1470 - 3.3.90.30.00.00 00107 MATERIAL DE CONSUMO 130.000,00  
466 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 103.500,00  
JURÍDICA  
06.002.12.365.0013.2.154. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA  
472 - 3.3.90.32.00.00 00107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 900,00  
GRATUITA  
06.002.12.365.0013.2.155. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - CMEI



1344 - 3.3.90.32.00.00 00107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 28.975,00  
GRATUITA  
477 - 3.3.90.32.00.00 00131 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 2.000,00  
GRATUITA  
06.002.12.365.0013.2.164. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI  
483 - 3.1.90.04.00.00 00101 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 178.693,54  
485 - 3.1.90.13.00.00 00101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 38.117,78  
06.002.12.365.0013.2.165. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA  
499 - 3.1.90.04.00.00 00101 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5.768,46  
502 - 3.1.90.11.00.00 00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 284.709,56  
CIVIL  
504 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 16.196,26  
CIVIL  
505 - 3.1.90.13.00.00 00101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.211,37  
507 - 3.1.90.13.00.00 00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 174,48  
509 - 3.1.90.16.00.00 00104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.449,02  
511 - 3.1.91.13.00.00 00101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 43.783,04  
513 - 3.1.91.13.00.00 00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.095,46  
06.002.12.365.0013.2.167. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS - CMEI  
1511 - 4.4.90.30.00.00 00107 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00  
06.002.12.366.0013.2.156. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - EJA  
564 - 3.3.90.32.00.00 00107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 590,00  
GRATUITA  
06.002.12.367.0013.2.064. ACÕES EM EDUCAÇÃO ESPECIAL  
576 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.650,00  
JURÍDICA  
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL  
07.001 ÓRGÃO GESTOR  
07.001.08.122.0010.2.026. MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
588 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 20.450,83  
CIVIL  
592 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 400,00  
593 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00  
07.001.08.122.0010.2.116. APRIMORAMENTO DE GESTÃO  
609 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 106.898,79  
CIVIL  
610 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.547,00  
611 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00  
618 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.800,00

622 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.500,00  
JURÍDICA  
07.001.08.122.0010.2.141. APRIMORAMENTO DE GESTÃO - BENEFÍCIOS EVENTUAIS/AUXÍLIO FUNERAL  
635 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.500,00  
JURÍDICA  
07.002 PROTEÇÃO BÁSICA  
07.002.08.241.0010.2.144. CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS  
640 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 363,66  
07.002.08.244.0010.2.028. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS NOVOS HORIZONTES  
654 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.243,80  
CIVIL  
656 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 15.236,64  
1492 - 3.3.90.32.00.00 1342 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 14,40  
GRATUITA  
1230 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.500,00  
JURÍDICA  
07.002.08.244.0010.2.143. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)  
677 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 68.793,02  
CIVIL  
678 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 693,00  
683 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 25.500,00  
1253 - 3.3.90.30.00.00 00934 MATERIAL DE CONSUMO 8.911,25  
689 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.500,00  
JURÍDICA  
07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL  
07.003.08.243.0010.2.148. ABRIGO INSTITUCIONAL  
718 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 14.412,21  
723 - 3.3.90.30.00.00 00808 MATERIAL DE CONSUMO 205,19  
1421 - 3.3.90.30.00.00 965 MATERIAL DE CONSUMO 9.122,82  
728 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.500,00  
JURÍDICA  
07.003.08.244.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE  
751 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 48.749,00  
CIVIL  
752 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 767,54  
763 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 39.500,00  
JURÍDICA  
1233 - 3.3.90.39.00.00 965 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50,00  
JURÍDICA  
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO  
08.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA





08.001.13.122.0014.2.127. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA CULTURA

791 - 3.1.90.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.770,00

793 - 3.1.90.94.00.00 00511 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 8.000,00

794 - 3.1.91.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.265,64

796 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00

799 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 27.510,00

JURÍDICA

1497 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.100,00

JURÍDICA

08.001.13.392.0014.2.072. DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

814 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00

JURÍDICA

08.002 DEPARTAMENTO DO TURISMO

08.002.23.122.0021.2.129. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DO TURISMO

837 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 280,00

JURÍDICA

08.002.23.695.0021.2.097. PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E SUAS ATIVIDADES

847 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 280,00

JURÍDICA

08.002.23.695.0021.2.100. APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS E PROMOÇÃO TURÍSTICA

1224 - 3.3.90.30.00.00 00504 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

856 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 14.600,00

JURÍDICA

09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

09.001.27.122.0022.2.122. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

863 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 7.385,46

866 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00

867 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.830,00

870 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 250,00

JURÍDICA

09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

883 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.000,00

884 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 6.575,84

JURÍDICA

885 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 9.700,00

FÍSICAS

10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA

10.001 DEPARTAMENTO DA PESCA

10.001.20.122.0019.2.093. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA PESCA

892 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 929,07

897 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 1.560,00

898 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

1241 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 21.672,79

JURÍDICA

10.002 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA

10.002.20.122.0020.2.095. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

913 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.311,37

920 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.000,00

921 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.170,00

JURÍDICA

11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

11.001.18.122.0018.2.089. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MEIO AMBIENTE

932 - 3.1.90.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.653,20

934 - 3.1.90.94.00.00 00511 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.388,37

940 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 700,00

1498 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 15.000,00

JURÍDICA

11.001.18.541.0018.2.090. GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

1221 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.100,00

JURÍDICA

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001.15.122.0015.2.133. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DAS OBRAS E DA INFRAESTRUTURA

1236 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5.722,38

992 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.200,00

1499 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 45.000,00

JURÍDICA

12.001.15.452.0015.2.078. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1010 - 3.3.67.83.00.00 00507 DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE 500.000,00

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA -PPP, EXCETO

SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

1012 - 3.3.90.39.00.00 00507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 144.000,00

JURÍDICA

12.001.15.452.0015.2.082. COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

1021 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.795,00

1223 - 3.3.90.30.00.00 00504 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA

13.001 FUNDO MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA





13.001.06.122.0009.2.023. ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA NO MUNICIPIO  
1047 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.275,80  
1053 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.300,00  
14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO  
14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO  
14.001.15.122.0003.2.009. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO E  
IMPLANTAÇÃO DA MOBILIDADE URBANA E REVISÃO DO PLANO DIRETO  
1097 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 56.126,62  
CIVIL  
1103 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 915,00  
1108 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 24.000,00  
JURÍDICA  
14.001.15.452.0003.2.007. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS PÚBLICOS  
1118 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00  
16 PROCURADORIA GERAL  
16.001 GABINETE DA PROCURADORA GERAL  
16.001.02.062.0002.2.004. COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICAS  
1150 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 495,89  
1151 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.600,00  
1152 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.114,93  
1157 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.700,00  
16.001.02.062.0002.2.006. AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA PROCURADORIA GERAL  
1164 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 460,00  
17 PROCURADORIA FISCAL  
17.001 GABINETE DA PROCURADORIA FISCAL  
17.001.02.062.0007.2.018. MODERNIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES TRIBUTÁRIAS DA PROCURADORIA FISCAL  
1169 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.619,68  
1234 - 3.3.90.30.00.00 00941 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00  
1178 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.000,00  
JURÍDICA  
18 SECRETARIA ESPECIAL PARA DEMANDAS DA AREA RURAL  
18.001 GABINETE DO SECRETARIO  
18.001.15.122.0016.2.124. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA ESPECIAL PARA AS DEMANDAS DA AREA RURAL  
1187 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.607,73  
18.001.15.543.0016.2.084. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES

1419 - 3.3.90.30.00.00 00504 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00  
30 ENCARGOS ESPECIAIS  
30.001 RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL  
30.001.28.843.0008.2.021. PAGAMENTO DA DIVIDA INTERNA  
1205 - 3.2.90.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 27.423,55  
1207 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 60.412,10  
30.001.28.843.0008.2.022. PAGAMENTO DE REQUISICÕES DE PEQUENO VALOR  
1209 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 12.600,00  
30.001.28.846.0008.2.019. PAGAMENTO DO PASEP  
1213 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 210.000,00  
Total Suplementação: 10.829.111,02  
Suplementação  
01 GABINETE DO PREFEITO  
01.001 GABINETE DO PREFEITO  
01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO  
8 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00  
01.001.04.131.0004.2.130. ATIVIDADES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL  
1489 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 300.000,00  
JURÍDICA  
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO  
03.001 GABINETE DO SECRETARIO  
03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS  
1495 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 58.000,00  
JURÍDICA  
1507 - 3.3.90.93.00.00 00504 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 38.195,14  
03.001.04.122.0004.2.106. AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AREA ADMINISTRATIVA  
1484 - 4.4.90.52.00.00 00504 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00  
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO  
04.001 GABINETE DO SECRETARIO  
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRO  
1229 - 3.3.90.93.00.00 00504 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 57.086,42  
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
05.001 GESTÃO EM SAUDE  
05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE  
1509 - 3.3.90.93.00.00 06314 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 22.192,71  
05.002 ATENÇÃO BASICA  
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA  
186 - 3.3.90.32.00.00 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 13.000,00  
GRATUITA



191 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50.000,00  
JURÍDICA  
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE GUARATUBA  
225 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 314.000,00  
228 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 308.000,00  
JURÍDICA  
05.003.10.302.0012.2.052. MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEI DE EMERGENCIA - SAMU  
1514 - 3.3.90.30.00.00 06314 MATERIAL DE CONSUMO 300,00  
05.003.10.302.0012.2.171. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES E AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
290 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00  
JURÍDICA  
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
06.001 GABINETE DO SECRETARIO  
06.001.12.122.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
1308 - 3.3.90.36.00.00 00103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 104.820,00  
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE  
06.002.12.361.0013.2.068. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL  
425 - 3.3.90.33.00.00 00130 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 206.927,29  
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL  
07.001 ÓRGAO GESTOR  
07.001.08.122.0010.2.116. APRIMORAMENTO DE GESTÃO  
1496 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00  
JURÍDICA  
07.002 PROTEÇÃO BÁSICA  
07.002.08.244.0010.2.142. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BENEFÍCIOS EVENTUAIS  
1494 - 3.3.90.32.00.00 1342 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 5.154,53  
GRATUITA  
07.002.08.244.0010.2.143. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)  
1491 - 3.3.50.43.00.00 1505 SUBVENÇÕES SOCIAIS 100.000,00  
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO  
08.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA  
08.001.13.122.0014.2.127. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA CULTURA  
1497 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 70,00  
JURÍDICA  
08.001.13.392.0014.2.072. DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS  
1500 - 3.3.90.30.00.00 00504 MATERIAL DE CONSUMO 4.410,00  
08.002 DEPARTAMENTO DO TURISMO

08.002.23.695.0021.2.097. PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E SUAS ATIVIDADES  
847 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 25.000,00  
JURÍDICA  
08.002.23.695.0021.2.100. APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS E PROMOÇÃO TURISTICA  
1483 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 245.000,00  
JURÍDICA  
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER  
09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE  
09.001.27.122.0022.2.122. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA  
1501 - 3.3.90.30.00.00 00504 MATERIAL DE CONSUMO 15.200,00  
09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER  
885 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 15.000,00  
FÍSICAS  
10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA  
10.001 DEPARTAMENTO DA PESCA  
10.001.20.608.0019.1.104. CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E/OU REFORMA DA SECRETARIA DA PESCA  
1502 - 4.4.90.51.00.00 00504 OBRAS E INSTALAÇÕES 21.672,79  
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
11.001.18.122.0018.2.089. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MEIO AMBIENTE  
1434 - 3.3.90.33.00.00 00504 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 23.000,00  
1498 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 15.000,00  
JURÍDICA  
11.001.18.541.0018.2.090. GESTÃO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA  
1221 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 110.000,00  
JURÍDICA  
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001.15.122.0015.2.133. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DAS OBRAS E DA INFRAESTRUTURA  
1435 - 3.3.90.33.00.00 00504 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 45.000,00  
12.001.15.451.0015.2.134. REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PUBLICAS  
1486 - 4.4.90.51.00.00 00504 OBRAS E INSTALAÇÕES 104.000,00  
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS  
1223 - 3.3.90.30.00.00 00504 MATERIAL DE CONSUMO 458.250,00  
1222 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 49.000,00  
JURÍDICA  
14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO



14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO  
14.001.15.452.0003.2.007. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS PÚBLICOS  
1508 - 3.3.90.93.00.00 00504 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.544,24  
16 PROCURADORIA GERAL  
16.001 GABINETE DA PROCURADORA GERAL  
16.001.02.062.0002.2.004. COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS  
1151 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.000,00  
17 PROCURADORIA FISCAL  
17.001 GABINETE DA PROCURADORIA FISCAL  
17.001.02.062.0007.2.018. MODERNIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES TRIBUTÁRIAS DA PROCURADORIA FISCAL  
1234 - 3.3.90.30.00.00 00941 MATERIAL DE CONSUMO 6.941,21  
18 SECRETARIA ESPECIAL PARA DEMANDAS DA AREA RURAL  
18.001 GABINETE DO SECRETARIO  
18.001.15.122.0016.2.124. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA ESPECIAL PARA AS DEMANDAS DA AREA RURAL  
1383 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 15.000,00  
JURÍDICA  
1503 - 3.3.90.93.00.00 1339 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.029,09  
18.001.15.543.0016.2.084. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES  
1419 - 3.3.90.30.00.00 00504 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00  
1414 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 31.500,00  
JURÍDICA  
30 ENCARGOS ESPECIAIS  
30.001 RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL  
30.001.28.843.0008.2.022. PAGAMENTO DE REQUISICÕES DE PEQUENO VALOR  
1209 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 65.000,00  
30.001.28.846.0008.2.019. PAGAMENTO DO PASEP  
1211 - 3.3.90.47.00.00 00504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 120.000,00  
Total Suplementação: 3.028.293,42  
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:  
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.260000 RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 6314 300,00  
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.140000 RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 504 (ROYALTIES) 65.000,00  
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.140000 RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 504 (ROYALTIES) 10.000,00  
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.140000 RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 504 (ROYALTIES) 7.000,00  
Receita: 1.7.1.2.52.4.1.000000 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal 4.410,00  
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.140000 RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 504 (ROYALTIES) 15.000,00

Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 65.000,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 65.000,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 65.000,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 65.000,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 65.000,00  
Receita: 1.7.1.2.52.4.1.000000 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal 21.672,79  
Receita: 1.7.1.2.52.4.1.000000 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal 2.000,00  
Receita: 1.7.1.2.52.4.1.000000 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal 70,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 210.000,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 210.000,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 210.000,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 210.000,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 210.000,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 42.000,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 42.000,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 42.000,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 42.000,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 42.000,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 104.000,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 104.000,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 104.000,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 104.000,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 20.000,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 20.000,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 20.000,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 20.000,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 32.000,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 32.000,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 32.000,00



Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 32.000,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 32.000,00  
Receita: 1.7.1.2.52.4.1.000000 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal 200.000,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 120.000,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 120.000,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 120.000,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 120.000,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 120.000,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 50.000,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 50.000,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 50.000,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 50.000,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 34.000,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 34.000,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 34.000,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 34.000,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 10.000,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 10.000,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 10.000,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 10.000,00  
Receita: 1.9.9.9.12.2.1.000000 Ônus de Sucumbência - Principal 6.941,21  
Receita: 1.9.9.9.12.2.1.000000 Ônus de Sucumbência - Principal 6.941,21  
Receita: 1.7.1.2.52.4.1.000000 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal 12.000,00  
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.510000 RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 1339 1.029,09  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 60.000,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 60.000,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 60.000,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 60.000,00

Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 60.000,00  
Receita: 1.7.1.2.52.4.1.000000 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal 104.000,00  
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.040000 RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 103 ( 5%) 104.820,00  
Receita: Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - 68.000,00  
Principal  
1.7.1.2.50.0.1.000000  
Receita: Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - 50.000,00  
Principal  
1.7.1.2.50.0.1.000000  
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.140000 RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 504 (ROYALTIES) 20.000,00  
Receita: 1.7.1.2.52.4.1.000000 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal 300.000,00  
Receita: 1.7.1.2.52.4.1.000000 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal 15.200,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 15.000,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 15.000,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 15.000,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 15.000,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 15.000,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 15.000,00  
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.110000 RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 303 (15%) 8.000,00  
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.110000 RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 303 (15%) 5.000,00  
Receita: 1.7.1.2.52.4.1.000000 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal 96.825,80  
Receita: RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 130 19.000,00  
(PETE-TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL)  
1.3.2.1.01.0.1.090000  
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.010000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADO PETE-PROGRAMA ESCOLAR 182.000,00  
Receita: 1.7.1.2.52.4.1.000000 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal 30.000,00  
Receita: 1.7.1.2.52.4.1.000000 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal 258.250,00  
Receita: 1.7.1.2.52.4.1.000000 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal 110.000,00  
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.030000 RECEITA HOSP SUS-CUSTEIO HOSPITAL ( BLOCO CUSTEIO CEF 13-3) 22.192,71  
Receita: RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 130 5.927,29  
(PETE-TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL)  
1.3.2.1.01.0.1.090000  
Receita: 1.7.1.2.52.4.1.000000 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal 31.500,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 4.000,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 4.000,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 4.000,00





Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 4.000,00

Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 4.000,00

Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 25.000,00

Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 25.000,00

Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 25.000,00

Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 25.000,00

Receita: 1.1.1.2.50.0.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 25.000,00

Receita: 1.3.2.1.01.0.1.140000 RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 504 (ROYALTIES) 49.000,00

Receita: 1.3.2.1.01.0.1.140000 RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 504 (ROYALTIES) 11.000,00

Receita: EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL PAULO VINº 202237050005 (SIGTV 100.000,00

ESTRUTURAÇÃO DA REDE SUAS)

1.7.1.9.57.0.1.040000

Receita: 1.7.1.2.52.4.1.000000 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal 120.000,00

Receita: 1.3.2.1.01.0.1.540000 RENDIMENTO FINANCEIRO - FONTE 1342 5.154,53

Receita: Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - 15.000,00

Principal

1.7.1.2.50.0.1.000000

Receita: 1.7.1.2.52.4.1.000000 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal 16.000,00

Receita: Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - 27.000,00

Principal

1.7.1.2.50.0.1.000000

Receita: Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - 23.000,00

Principal

1.7.1.2.50.0.1.000000

Receita: 1.3.2.1.01.0.1.140000 RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 504 (ROYALTIES) 45.000,00

Receita: Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - 15.000,00

Principal

1.7.1.2.50.0.1.000000

Receita: 1.3.2.1.01.0.1.140000 RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 504 (ROYALTIES) 20.000,00

Receita: 1.3.2.1.01.0.1.140000 RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 504 (ROYALTIES) 15.000,00

Total da Receita: 6.199.234,63

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01 GABINETE DO PREFEITO

01.001 GABINETE DO PREFEITO

01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO

7 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 1.500,00

9 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 19.400,00

10 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE 100,00

CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

12 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 100,00

15 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 400,00

16 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 80,00

01.001.04.122.0004.2.111. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE DO PREFEITO

17 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 600,00

18 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.672,00

1485 - 4.4.90.52.00.00 00504 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.200,00

01.001.04.124.0004.2.012. ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

26 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 80,00

27 - 3.3.90.35.00.00 01000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 80,00

28 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 80,00

01.001.04.124.0004.2.132. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CONTROLE INTERNO

33 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 100,00

34 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200,00

01.001.04.131.0004.2.130. ATIVIDADES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

46 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 180,00

JURÍDICA

01.001.04.131.0004.2.131. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

51 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 180,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

55 - 3.1.90.11.00.00 00510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 52.779,66

CIVIL

60 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.325,68

63 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 19.300,00

1473 - 3.3.90.30.00.00 00504 MATERIAL DE CONSUMO 300,00

64 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.900,00

1432 - 3.3.90.33.00.00 00504 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 400,00

68 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 9.400,00

JURÍDICA

1495 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 900,00

JURÍDICA

69 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 10.500,00





COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

03.001.04.122.0004.2.106. AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AREA ADMINISTRATIVA

84 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 40.010,00  
85 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 43.718,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO

04.001 GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.122.0005.2.105. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS PARA A AREA FINANCEIRA E CONTÁBIL  
104 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 400,00

04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

ORÇAMENTO, CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRO

111 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 100,00  
115 - 3.3.90.35.00.00 01000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 70,00  
1440 - 3.3.90.40.00.00 00504 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 200,00

COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.001 GESTÃO EM SAUDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

1348 - 3.3.71.70.00.00 06314 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 7,00

PÚBLICO

136 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - CIVIL 67.420,00  
137 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 2.225,00  
1364 - 3.3.90.30.00.00 00494 MATERIAL DE CONSUMO 15,00  
1481 - 3.3.90.30.00.00 06314 MATERIAL DE CONSUMO 639,00  
138 - 3.3.90.33.00.00 00303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.640,00  
142 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.995,80

JURÍDICA

143 - 3.3.90.40.00.00 00303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 3.000,00

COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

1442 - 3.3.90.40.00.00 00504 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 100,00

COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

144 - 3.3.90.48.00.00 00303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 9.400,00

FÍSICAS

145 - 3.3.90.92.00.00 00303 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 20,00

146 - 3.3.90.93.00.00 00303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 645,00

147 - 4.4.90.52.00.00 00303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.877,00

05.001.10.243.0012.2.043. ACÕES DE SAUDE DESTINADAS A CRIANÇA E ADOLESCENTE

156 - 3.1.90.04.00.00 00303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.000,00

159 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

161 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - CIVIL 865,00

05.002 ATENÇÃO BASICA

05.002.10.301.0012.1.047. CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E OU REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE

1394 - 4.4.90.51.00.00 00518 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.200,00  
05.002.10.301.0012.1.055. PROGRAMA MAIS MEDICOS - GOVERNO FEDERAL

168 - 3.3.90.46.00.00 00303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 25.000,00

169 - 3.3.90.48.00.00 00303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 1.840,00

FÍSICAS

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA

173 - 3.1.90.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 134.105,72

177 - 3.1.90.94.00.00 00303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 8.427,00

182 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - CIVIL 120,00

183 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 4.015,00

184 - 3.3.90.30.00.00 00314 MATERIAL DE CONSUMO 290,00

1332 - 3.3.90.30.00.00 00494 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

185 - 3.3.90.30.00.00 06314 MATERIAL DE CONSUMO 30,00

186 - 3.3.90.32.00.00 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 1.000,00

GRATUITA

187 - 3.3.90.32.00.00 06314 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 2.170,00

GRATUITA

188 - 3.3.90.33.00.00 00303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 300,00

190 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.300,00

191 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.500,00

JURÍDICA

1347 - 3.3.90.39.00.00 00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 13.550,00

JURÍDICA

1429 - 3.3.90.39.00.00 06314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 9,00

JURÍDICA

194 - 3.3.90.92.00.00 00303 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 800,00

195 - 3.3.90.93.00.00 00303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00

196 - 4.4.90.52.00.00 00518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.202,00

05.002.10.301.0012.2.058. AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE

198 - 4.4.90.52.00.00 00303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.706,00

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.1.050. CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE MEDIA OU ALTA COMPLEXIDADE

200 - 4.4.90.51.00.00 00303 OBRAS E INSTALAÇÕES 500,00  
05.003.10.302.0012.2.044. AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA MEDIA E

ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE

202 - 4.4.90.52.00.00 00303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 900,00

05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE E PRONTO SOCORRO

MUNICIPAL DE GUARATUBA



- 204 - 3.1.90.04.00.00 00303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 300.000,00
- 205 - 3.1.90.04.00.00 00494 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 40.725,51
- 207 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 474.738,99  
CIVIL
- 208 - 3.1.90.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 632.159,42
- 209 - 3.1.90.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00
- 210 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 89.500,00
- 214 - 3.1.91.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 64.771,70
- 215 - 3.3.50.41.00.00 00303 CONTRIBUIÇÕES 1.000,00
- 216 - 3.3.50.43.00.00 00303 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.000,00
- 217 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - CIVIL 7.920,00
- 218 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 10.320,00
- 221 - 3.3.90.30.00.00 06314 MATERIAL DE CONSUMO 1.110,00
- 223 - 3.3.90.33.00.00 00303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 100,00
- 225 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 91.283,30
- 227 - 3.3.90.36.00.00 06314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 390,00
- 230 - 3.3.90.39.00.00 06314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 55,00  
JURÍDICA
- 05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS
- 246 - 3.3.90.33.00.00 00303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
- 251 - 3.3.90.93.00.00 00303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 400,00
- 05.003.10.302.0012.2.052. MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE EMERGENCIA - SAMU
- 252 - 3.1.71.70.00.00 00303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 21.000,00  
PÚBLICO
- 253 - 3.1.90.04.00.00 00303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.000,00
- 254 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 0,30  
CIVIL
- 256 - 3.1.90.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
- 263 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00
- 1514 - 3.3.90.30.00.00 06314 MATERIAL DE CONSUMO 200,00
- 05.003.10.302.0012.2.171. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES E AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- 270 - 3.1.90.04.00.00 00303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 17.406,00
- 273 - 3.1.90.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 64.000,00
- 278 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 18.000,00
- 282 - 3.3.71.70.00.00 00303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 122.435,00  
PÚBLICO
- 283 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - CIVIL 150,00
- 286 - 3.3.90.32.00.00 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 600,00  
GRATUITA
- 289 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.500,00
- 290 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.000,00  
JURÍDICA
- 1386 - 3.3.90.39.00.00 00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 400,00  
JURÍDICA
- 05.004 VIGILANCIA EM SAUDE
- 05.004.10.304.0012.2.053. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- 1445 - 3.3.90.30.00.00 06314 MATERIAL DE CONSUMO 361,00
- 311 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.500,00  
JURÍDICA
- 1424 - 3.3.90.39.00.00 06314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 240,00  
JURÍDICA
- 312 - 3.3.90.40.00.00 00303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 1.000,00  
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
- 05.004.10.305.0012.2.054. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
- 330 - 3.1.90.04.00.00 00303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.000,00
- 331 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 0,30  
CIVIL
- 334 - 3.1.90.94.00.00 00303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.000,00
- 336 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - CIVIL 2.500,00
- 337 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 400,00
- 1408 - 3.3.90.39.00.00 06314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.490,00  
JURÍDICA
- 05.004.10.305.0012.2.171. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES E AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- 343 - 4.4.90.52.00.00 00303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200,00
- 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO
- 06.001 GABINETE DO SECRETARIO
- 06.001.12.122.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
- 347 - 3.1.90.13.00.00 00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
- 349 - 3.1.90.94.00.00 00104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.500,00
- 354 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 26.000,00
- 356 - 3.3.90.33.00.00 00104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 800,00
- 360 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 300,00  
JURÍDICA
- 364 - 3.3.90.93.00.00 00104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.200,00
- 06.001.12.122.0013.2.149. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ED



365 - 4.4.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00  
1334 - 4.4.90.52.00.00 00103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00  
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE  
06.002.12.361.0013.1.066. CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS  
373 - 4.4.90.51.00.00 00104 OBRAS E INSTALAÇÕES 495.400,00  
06.002.12.361.0013.1.110. AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS  
374 - 4.4.90.61.00.00 00104 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 8.000,00  
06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
376 - 3.1.90.04.00.00 00104 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 219.216,05  
389 - 3.3.50.43.00.00 00104 SUBVENÇÕES SOCIAIS 21.000,00  
390 - 3.3.90.14.00.00 00104 DIÁRIAS - CIVIL 4.300,00  
391 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 1.642,57  
394 - 3.3.90.32.00.00 00107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 15.100,00  
GRATUITA  
395 - 3.3.90.33.00.00 00104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4.000,00  
401 - 3.3.90.48.00.00 00104 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 450,00  
FÍSICAS  
06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB  
404 - 3.1.90.04.00.00 00101 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 181.116,19  
406 - 3.1.90.13.00.00 00101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 67.121,94  
408 - 3.1.90.94.00.00 00101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.200,00  
06.002.12.361.0013.2.065. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS  
419 - 4.4.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00  
1335 - 4.4.90.52.00.00 00103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 42.100,00  
420 - 4.4.90.52.00.00 00104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.600,00  
06.002.12.361.0013.2.068. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL  
422 - 3.3.90.30.00.00 00119 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00  
423 - 3.3.90.33.00.00 00103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 12.600,00  
1482 - 3.3.90.33.00.00 00107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 142.975,00  
06.002.12.361.0013.2.069. DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, UNIFORMES E MOCHILAS  
426 - 3.3.90.32.00.00 00107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 28.176,00  
GRATUITA  
06.002.12.361.0013.2.070. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR  
427 - 3.3.90.30.00.00 00107 MATERIAL DE CONSUMO 590,00  
428 - 3.3.90.32.00.00 00107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 37.200,00  
GRATUITA  
429 - 3.3.90.32.00.00 00131 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 2.000,00

GRATUITA  
430 - 3.3.90.36.00.00 00107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 25.500,00  
06.002.12.361.0013.2.152. PROMOÇÃO DO CONHECIMENTO EDUCACIONAL ATRAVÉS DE ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS  
432 - 3.3.50.41.00.00 00104 CONTRIBUIÇÕES 900,00  
06.002.12.361.0013.2.153. MANUTENÇÃO DA FROTA ESCOLAR URBANO E RURAL  
439 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 148.000,00  
06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL  
446 - 3.1.90.11.00.00 00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 349.109,46  
CIVIL  
448 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 51.128,41  
CIVIL  
452 - 3.1.90.16.00.00 00101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 621,01  
459 - 3.1.91.13.00.00 00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 206,54  
462 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00  
464 - 3.3.90.32.00.00 00107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 412.700,00  
GRATUITA  
06.002.12.365.0013.2.154. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA  
472 - 3.3.90.32.00.00 00107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 7.000,00  
GRATUITA  
475 - 3.3.90.39.00.00 00107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 7.250,00  
JURÍDICA  
06.002.12.365.0013.2.155. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - CMEI  
476 - 3.3.90.30.00.00 00107 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00  
478 - 3.3.90.36.00.00 00107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00  
479 - 3.3.90.39.00.00 00107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 6.000,00  
JURÍDICA  
06.002.12.365.0013.2.164. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI  
484 - 3.1.90.11.00.00 00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 476.493,54  
CIVIL  
488 - 3.1.91.13.00.00 00101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200.000,00  
06.002.12.365.0013.2.165. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA  
524 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 30.000,00  
JURÍDICA  
06.002.12.365.0013.2.166. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB - PRÉ-ESCOLA  
529 - 3.1.90.04.00.00 00101 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 429.000,00



530 - 3.1.90.11.00.00 00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 160.000,00  
CIVIL

531 - 3.1.90.13.00.00 00101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 140.230,83

534 - 3.1.91.13.00.00 00101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 443.000,00

06.002.12.365.0013.2.167. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS - CMEI

1336 - 4.4.90.52.00.00 00103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 23.750,00

06.002.12.365.0013.2.168. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS PRÉ ESCOLA

1337 - 4.4.90.52.00.00 00103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.700,00

06.002.12.365.0013.2.169. DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DIDATICOS, UNIFORMES E MOCHILAS - CMEI

548 - 3.3.90.32.00.00 00107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 61.000,00  
GRATUITA

06.002.12.365.0013.2.170. DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DIDATICOS, UNIFORMES E MOCHILAS - PRÉ ESCOLA

549 - 3.3.90.32.00.00 00107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 122.827,00  
GRATUITA

06.002.12.366.0013.2.156. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - EJA

563 - 3.3.90.30.00.00 00107 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

566 - 3.3.90.39.00.00 00107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.600,00  
JURÍDICA

06.002.12.367.0013.2.157. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL

578 - 3.3.90.32.00.00 00107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 31.000,00  
GRATUITA

580 - 3.3.90.39.00.00 00107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.600,00  
JURÍDICA

06.002.12.367.0013.2.159. MANUTENÇÃO DA FROTA ESCOLAR URBANO E RURAL-EDUCAÇÃO ESPECIAL

585 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 33.740,00  
JURÍDICA

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL

07.001 ÓRGÃO GESTOR

07.001.08.122.0010.1.109. AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS

586 - 4.4.90.61.00.00 01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 2.600,00

07.001.08.122.0010.2.026. MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

594 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE 900,00  
CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

595 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 400,00  
JURÍDICA

596 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 900,00

07.001.08.122.0010.2.115. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

603 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 500,00

604 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

605 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500,00

607 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 500,00  
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

07.001.08.122.0010.2.116. APRIMORAMENTO DE GESTÃO

610 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

614 - 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 400,00

615 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.000,00

619 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 200,00

1496 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.800,00  
JURÍDICA

623 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 5.315,00  
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

625 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 300,00

626 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.800,00

07.001.08.122.0010.2.117. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL

1249 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 58.751,00

07.001.08.122.0010.2.140. CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL

629 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

07.001.08.122.0010.2.141. APRIMORAMENTO DE GESTÃO - BENEFÍCIOS EVENTUAIS/AUXÍLIO FUNERAL

633 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00

634 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00

636 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 1.000,00  
FÍSICAS

07.002 PROTEÇÃO BÁSICA

07.002.08.241.0010.2.144. CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS

643 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 5.200,00

646 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00

647 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE 1.000,00  
CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

648 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00

649 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 800,00  
JURÍDICA

650 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 1.000,00  
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

651 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00





652 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00  
07.002.08.244.0010.2.028. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS NOVOS HORIZONTES  
659 - 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 5.000,00  
661 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR 5.000,00 E DO MILITAR  
663 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 700,00 GRATUITA  
664 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 100,00  
665 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE 1.000,00 CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO  
666 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 400,00  
668 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 900,00 FÍSICAS  
669 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 900,00  
670 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.900,00  
07.002.08.244.0010.2.142. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BENEFÍCIOS EVENTUAIS  
671 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 1.300,00 GRATUITA  
1494 - 3.3.90.32.00.00 1342 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 14,40 GRATUITA  
672 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 200,00  
674 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.200,00 JURÍDICA  
675 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 900,00 FÍSICAS  
07.002.08.244.0010.2.143. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)  
682 - 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 900,00  
683 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.200,00  
684 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 18.300,00  
1475 - 3.3.90.30.00.00 00504 MATERIAL DE CONSUMO 200,00  
686 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.500,00  
693 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500,00  
07.002.08.244.0010.2.145. UNIDADE DE PROGRAMAS SOCIAIS  
696 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00  
697 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00  
699 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 1.000,00 COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA  
07.002.08.244.0010.2.146. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS II

1295 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 34.000,00  
707 - 3.3.90.30.00.00 00934 MATERIAL DE CONSUMO 7.600,00  
708 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 1.000,00 GRATUITA  
709 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00  
710 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00  
711 - 3.3.90.39.00.00 00934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.311,25 JURÍDICA  
712 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 1.000,00 FÍSICAS  
713 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00  
714 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00  
07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL  
07.003.08.243.0010.2.148. ABRIGO INSTITUCIONAL  
721 - 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 1.000,00  
722 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.000,00  
724 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 1.000,00 GRATUITA  
726 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.500,00  
727 - 3.3.90.39.00.00 00808 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 205,19 JURÍDICA  
1232 - 3.3.90.39.00.00 965 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50,00 JURÍDICA  
729 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 1.000,00 COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA  
730 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 1.000,00 FÍSICAS  
731 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00  
732 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00  
07.003.08.243.0010.2.151. PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA  
739 - 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 1.000,00  
740 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.000,00  
741 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00  
743 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00  
744 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE 1.000,00 CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO  
745 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00  
747 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 1.000,00 COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA  
748 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00





749 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00  
07.003.08.244.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE  
756 - 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 1.000,00  
757 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 2.000,00  
758 - 3.3.90.30.00.00 965 MATERIAL DE CONSUMO 9.122,82  
760 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00  
761 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE 1.000,00  
CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO  
764 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 1.000,00  
FÍSICAS  
765 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00  
766 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00  
07.003.08.244.0010.2.147. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BENEFÍCIOS EVENTUAIS  
770 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 1.000,00  
FÍSICAS  
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA  
07.004.08.241.0010.2.032. CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA  
771 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.000,00  
772 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00  
773 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00  
774 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00  
775 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00  
JURÍDICA  
07.005 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
07.005.08.242.0010.2.119. CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA  
776 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.000,00  
777 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00  
778 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00  
779 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00  
07.006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA  
07.006.08.243.0010.2.025. ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
781 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 800,00  
783 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00  
785 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00  
786 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00  
JURÍDICA  
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO  
08.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA  
08.001.13.122.0014.1.109. AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
788 - 4.4.90.61.00.00 01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 200,00  
08.001.13.122.0014.2.127. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA CULTURA

790 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 9.400,00  
CIVIL  
796 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00  
799 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 7.100,00  
JURÍDICA  
1497 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00  
JURÍDICA  
800 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 100,00  
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  
08.001.13.392.0014.2.072. DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS  
814 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00  
JURÍDICA  
08.001.13.392.0014.2.074. DIFUSÃO DE POPULARIZAÇÃO DA LEITURA  
819 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 200,00  
821 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 100,00  
08.001.13.392.0014.2.128. AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DA CULTURA  
825 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.010,00  
08.002 DEPARTAMENTO DO TURISMO  
08.002.23.122.0021.2.129. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DO TURISMO  
833 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 200,00  
08.002.23.695.0021.1.098. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES TURÍSTICAS  
841 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.600,00  
08.002.23.695.0021.2.097. PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E SUAS ATIVIDADES  
845 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 200,00  
847 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50.000,00  
JURÍDICA  
1227 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 150,00  
JURÍDICA  
08.002.23.695.0021.2.099. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE ATENDIMENTO AO TURISMO  
850 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 400,00  
851 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500,00  
08.002.23.695.0021.2.100. APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS E PROMOÇÃO TURÍSTICA  
854 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 100,00  
856 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00  
JURÍDICA  
1483 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.500,00  
JURÍDICA  
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER  
09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE  
09.001.27.122.0022.2.122. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA



861 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 66.307,51  
CIVIL  
867 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.825,84  
1501 - 3.3.90.30.00.00 00504 MATERIAL DE CONSUMO 800,00  
09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER  
885 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 43.135,65  
FÍSICAS  
10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA  
10.001 DEPARTAMENTO DA PESCA  
10.001.20.122.0019.2.093. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA PESCA  
899 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.600,00  
1433 - 3.3.90.33.00.00 00504 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.400,00  
10.001.20.608.0019.1.104. CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E/OU REFORMA DA SECRETARIA DA PESCA  
1502 - 4.4.90.51.00.00 00504 OBRAS E INSTALAÇÕES 21.672,79  
10.001.20.608.0019.2.094. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES DA PESCA  
909 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00  
10.002 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA  
10.002.20.122.0020.2.095. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
911 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 106.898,79  
CIVIL  
917 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.750,00  
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
11.001.18.122.0018.1.109. AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
929 - 4.4.90.61.00.00 01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 1.100,00  
11.001.18.122.0018.2.089. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MEIO AMBIENTE  
940 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 400,00  
941 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 50.700,00  
1434 - 3.3.90.33.00.00 00504 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 24.200,00  
945 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 200,00  
JURÍDICA  
1498 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 7.400,00  
JURÍDICA  
11.001.18.541.0018.2.090. GESTÃO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA  
957 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 200,00  
11.001.18.541.0018.2.121. FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL CINVULADA Á CONSERVAÇÃO VINCULADA AO ICMS ECOLOGICO  
965 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.000,00  
971 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 300,00  
JURÍDICA

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001.15.122.0015.2.133. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DAS OBRAS E DA INFRAESTRUTURA  
992 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.100,00  
993 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4.900,00  
1435 - 3.3.90.33.00.00 00504 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 45.200,00  
997 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.300,00  
JURÍDICA  
1499 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 700,00  
JURÍDICA  
12.001.15.122.0015.2.139. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DAS OBRAS E DA INFRAESTRUTURA  
1000 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 300,00  
12.001.15.451.0015.2.134. REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PUBLICAS  
1001 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 200,00  
1003 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 100,00  
1486 - 4.4.90.51.00.00 00504 OBRAS E INSTALAÇÕES 150,00  
12.001.15.451.0015.2.135. OBRAS DE MELHORIAS, REVITALIZAÇÃO E DE MANUTENÇÃO EM PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO  
1004 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.800,00  
1006 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 100,00  
12.001.15.451.0015.2.136. CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO, MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PONTES  
1007 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 300,00  
1008 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 150,00  
JURÍDICA  
12.001.15.452.0015.2.078. MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ILUMINACÃO PUBLICA  
1011 - 3.3.90.30.00.00 00507 MATERIAL DE CONSUMO 144.000,00  
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS  
1014 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 122.489,08  
CIVIL  
1021 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.600,00  
1223 - 3.3.90.30.00.00 00504 MATERIAL DE CONSUMO 550,00  
1024 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 300,00  
JURÍDICA  
1222 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00  
JURÍDICA  
12.001.15.452.0015.2.083. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA URBANA  
1028 - 4.4.90.30.00.00 00507 MATERIAL DE CONSUMO 300.000,00  
1030 - 4.4.90.52.00.00 00507 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200.000,00



12.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO  
12.002.15.452.0015.2.076. GESTÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL, SEMAFORICA E INDICATIVA  
1043 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 300,00  
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA  
13 SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA  
13.001 FUNDO MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA  
13.001.06.122.0009.1.109. AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
1044 - 4.4.90.61.00.00 01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 900,00  
13.001.06.122.0009.2.023. ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA NO MUNICIPIO  
1051 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 800,00  
1054 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 18.830,00  
1436 - 3.3.90.33.00.00 00504 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.300,00  
1055 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 900,00  
1059 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 900,00  
1060 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 700,00  
13.001.06.183.0009.1.106. CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E/OU REFORMA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
1062 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 500,00  
13.001.06.183.0009.2.024. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SEGURANCA  
1064 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.100,00  
1066 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.900,00  
13.001.06.183.0009.2.125. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
1073 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 900,00  
1074 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 900,00  
1075 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00  
1076 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE 900,00  
CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO  
1077 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00  
1078 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00  
JURÍDICA  
1079 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 1.000,00  
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA  
1080 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00  
13.001.06.183.0009.2.126. DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL  
1087 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 900,00  
1088 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00  
1089 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00  
1090 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE 1.000,00  
CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO  
1091 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00  
1092 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

JURÍDICA  
1093 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 1.000,00  
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA  
1094 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00  
14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO  
14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO  
14.001.15.122.0003.2.009. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA MOBILIDADE URBANA E REVISÃO DO PLANO DIRETO  
1104 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.795,00  
1437 - 3.3.90.33.00.00 00504 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 650,00  
1108 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 120,00  
JURÍDICA  
14.001.15.452.0003.2.007. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS PÚBLICOS  
1115 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 169.036,82  
CIVIL  
15 SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITACÃO  
15.001 GABINETE DO SECRETARIO  
15.001.16.122.0017.2.088. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL  
1140 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE 767,66  
CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO  
1143 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.432,34  
JURÍDICA  
16 PROCURADORIA GERAL  
16.001 GABINETE DA PROCURADORA GERAL  
16.001.02.062.0002.2.004. COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICAS  
1148 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 104.875,62  
CIVIL  
1156 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE 200,00  
CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO  
1161 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00  
1162 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500,00  
17 PROCURADORIA FISCAL  
17.001 GABINETE DA PROCURADORIA FISCAL  
17.001.02.062.0007.2.018. MODERNIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES TRIBUTÁRIAS DA PROCURADORIA FISCAL  
1167 - 3.1.90.11.00.00 00941 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 11.000,00  
CIVIL  
18 SECRETARIA ESPECIAL PARA DEMANDAS DA AREA RURAL  
18.001 GABINETE DO SECRETARIO  
18.001.15.122.0016.2.124. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA ESPECIAL PARA AS DEMANDAS DA AREA RURAL



1192 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 25.000,00

1438 - 3.3.90.33.00.00 00504 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 300,00

1383 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.000,00

JURÍDICA

18.001.15.543.0016.2.084. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES

1419 - 3.3.90.30.00.00 00504 MATERIAL DE CONSUMO 1.400,00

1202 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 23.000,00

JURÍDICA

1414 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100,00

JURÍDICA

18.001.15.543.0016.2.123. AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A DEMANDAS RURAIS

1204 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00

30 ENCARGOS ESPECIAIS

30.001 RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL

30.001.28.843.0008.2.021. PAGAMENTO DA DIVIDA INTERNA

1205 - 3.2.90.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 51.000,00

1207 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 131.100,00

1208 - 4.6.91.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 782.479,00

30.001.28.843.0008.2.022. PAGAMENTO DE REQUISICÕES DE PEQUENO VALOR

1209 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 431,00

1210 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.200,00

JURÍDICA

30.001.28.846.0008.2.020. PAGAMENTO DE PRECATORIOS

1216 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 200,00

1217 - 4.6.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 160.000,00

30.001.28.846.0008.2.112. OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

1218 - 3.3.22.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 600,00

Total Redução: 10.412.246,68

Suplementação

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.001 GESTÃO EM SAUDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

137 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

1487 - 3.3.90.39.00.00 1322 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 15,83

JURÍDICA

1488 - 3.3.90.39.00.00 1331 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 7,71

JURÍDICA

05.002 ATENÇÃO BASICA

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA

183 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE E PRONTO SOCORRO

MUNICIPAL DE GUARATUBA

218 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

228 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 129.880,00

JURÍDICA

05.004 VIGILANCIA EM SAUDE

05.004.10.304.0012.2.053. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

307 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO

06.001 GABINETE DO SECRETARIO

06.001.12.122.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E

OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCACÃO

1308 - 3.3.90.36.00.00 00103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 70.728,75

06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

1469 - 3.3.90.30.00.00 00107 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00

06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB

404 - 3.1.90.04.00.00 00101 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 114.906,21

06.002.12.361.0013.2.065. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE

ATIVIDADES EDUCACIONAIS

1510 - 4.4.90.30.00.00 00107 MATERIAL DE CONSUMO 19.000,00

1505 - 4.4.90.52.00.00 00107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 162.000,00

06.002.12.361.0013.2.068. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL

1513 - 3.3.90.33.00.00 00119 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 41.000,00

425 - 3.3.90.33.00.00 00130 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.403,79

06.002.12.365.0013.2.164. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB -

EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI

484 - 3.1.90.11.00.00 00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 200.000,00

CIVIL

06.002.12.365.0013.2.165. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

1480 - 3.3.90.30.00.00 00107 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOCÃO SOCIAL

07.001 ÓRGAO GESTOR

07.001.08.122.0010.2.117. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL

1340 - 4.4.90.52.00.00 820 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.400,00

1504 - 4.4.90.52.00.00 977 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 124.116,51

07.002 PROTEÇÃO BÁSICA





07.002.08.244.0010.2.028. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS NOVOS HORIZONTES

1341 - 3.3.90.30.00.00 820 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00  
1492 - 3.3.90.32.00.00 1342 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 12.556,80  
GRATUITA

07.002.08.244.0010.2.142. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

1494 - 3.3.90.32.00.00 1342 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 106.501,22  
GRATUITA

07.002.08.244.0010.2.143. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)

1253 - 3.3.90.30.00.00 00934 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00  
07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL

07.003.08.243.0010.2.148. ABRIGO INSTITUCIONAL

723 - 3.3.90.30.00.00 00808 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

07.003.08.244.0010.2.147. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

1493 - 3.3.90.32.00.00 1342 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 2.184,90  
GRATUITA

07.006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

07.006.08.243.0010.2.025. ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

782 - 3.3.90.30.00.00 00880 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

1258 - 3.3.90.39.00.00 00880 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 350,00

JURÍDICA

18 SECRETARIA ESPECIAL PARA DEMANDAS DA AREA RURAL

18.001 GABINETE DO SECRETARIO

18.001.15.122.0016.2.124. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA ESPECIAL PARA AS DEMANDAS DA AREA RURAL

1503 - 3.3.90.93.00.00 1339 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 655,69

Total Suplementação: 1.161.707,41

Artigo 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

1339 CONVENIO SEAB -TRAFEGABILIDADE ESTRADAS RURAIS- S 655,69

TOTAL: 655,69

Artigo 5º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 25/10/2022, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 25 de outubro de 2022.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

PREFEITO

#### DECRETO Nº 24.387

Data: 20 de dezembro de 2022

Súmula: Incorpora ao acervo tempo de serviço a servidora SONIA MARY GROSSMANN.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 159 da Lei 777/97 e o solicitado pelo protocolado sob nº 23161/2022, DECRETA:

Art. 1º Fica incorporado, ao acervo de tempo de serviço, a servidora SONIA MARY GROSSMANN, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula funcional nº 49231, o tempo de 2 (dois) anos e 1 (mês) e 1 (um) dia, referente ao período trabalhado para o município:

01/07/2008 a 02/08/2010

Parágrafo Único. O tempo de serviço citado no caput deste artigo deverá ser utilizado para todos os efeitos legais, quais sejam os de adicional por tempo de serviço, futura aposentadoria, eventual disponibilidade por tempo de serviço, exceto para licença especial, por não ser ininterrupto o tempo de serviço em relação ao cargo atual.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de dezembro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### DECRETO Nº 23.388

Data: 20 de dezembro de 2022.

Súmula: Nomeia ERIKA KAROLINNE DE ASSIS para exercer o Cargo de Controlador Interno, Símbolo S-1.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.921/22 e 1.947/22, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, ERIKA KAROLINNE DE ASSIS, portadora de RG nº 6.903.315-6 PR, CPF/MF nº 040.441.439-78, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, com formação acadêmica em Bacharel em Direito, para exercer o Cargo de Controlador Interno, Símbolo – S-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de dezembro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### DECRETO Nº 24.389

Data: 20 de dezembro de 2022

Súmula: Incorpora ao acervo tempo de serviço a servidora GRACIELLE MAISA RAUH.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 159 da Lei 777/97 e o solicitado pelo protocolado sob nº 26873/2022, DECRETA:

Art. 1º Fica incorporado, ao acervo de tempo de serviço, a servidora GRACIELLE MAISA RAUH, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 23771, o tempo de 6 (meses) e 29 (vinte e nove) dias, referente ao período trabalhado para o município:

01/10/1997 a 30/04/1998

Parágrafo Único. O tempo de serviço citado no caput deste artigo deverá ser utilizado para todos os efeitos legais, quais sejam os de adicional por tempo de serviço, futura aposentadoria, eventual





disponibilidade por tempo de serviço, inclusive licença especial, por se tratar de período ininterrupto o tempo de serviço em relação ao cargo atual.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de dezembro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

**DECRETO Nº 24.390**

Data: 20 de dezembro de 2022

Súmula: Incorpora ao acervo tempo de serviço a servidora QUELI CRISTINA DA CONCEIÇÃO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 159 da Lei 777/97 e o solicitado pelo protocolado sob nº 28876/2022, DECRETA:

Art. 1º Fica incorporado, ao acervo de tempo de serviço, à servidora QUELI CRISTINA DA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 55221, o tempo de 5 (anos), 8 (meses) e 23 (vinte e nove) dias, referente ao período trabalhado para o município:

20/05/2008 a 12/02/2014.

Parágrafo Único. O tempo de serviço citado no caput deste artigo deverá ser utilizado para todos os efeitos legais, quais sejam os de adicional por tempo de serviço, futura aposentadoria, eventual disponibilidade por tempo de serviço, inclusive licença especial, por se tratar de período ininterrupto o tempo de serviço em relação ao cargo atual.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de dezembro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

**DECRETO Nº 24.391**

Data: 20 de dezembro de 2022

Súmula: Torna sem efeito a nomeação da Sra. Thalyne da Silva Farias, para provimento do Cargo de Auxiliar de Cuidador Social, objeto do Decreto 24.356/2022, revogando-o parcialmente, apenas quanto à nomeação de referida candidata.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/2022, 1947/2022 e o contido no Processo de nº 30.703/2022, oriundo da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, considerando que a Senhora Thalyne da Silva Farias, aprovada no Concurso Público Edital 001/2022, após ter sido convocada, julgada apta, nomeada e empossada para o Cargo de Auxiliar de Cuidador Social, e embora expressamente ciente de que teria o prazo de 03(três) dias a contar de 06 de dezembro de 2022, para iniciar o exercício de seu cargo, no premente serviço da “Casa da Criança e do Adolescente”, passados mais de 15 dias, até agora não iniciou o efetivo desempenho das atribuições do cargo público para o qual foi nomeada, não completando por conseguinte o processo de investidura, DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei Municipal 1.922/2022 em seu artigo 32, e parágrafos, tornado sem efeito o ato de provimento da Sra. Thalyne da Silva Farias, RG nº 13.548.972-7/PR e CPF/MF nº 090.335.799-28, para o cargo de Auxiliar de Cuidador Social, porque embora empossada, não assumiu, no prazo legal, o exercício

do cargo para o qual foi nomeada, nem se justificou, não completando o processo de investidura.

Art. 2º Em consequência do contido no artigo 1º deste decreto, fica revogado o artigo 1º do Decreto 24.356/2022 exclusivamente no que concerne a Thalyne da Silva Farias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de dezembro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

**DECRETO Nº 24.392**

Data: 20 de dezembro de 2022

Súmula: Nomeia servidor para o Cargo de Auxiliar de Cuidador Social, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 478/22 RH-JCL, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir desta data, para o Cargo de Auxiliar de Cuidador Social, com carga horária semanal de 40 horas, o seguinte servidor:

Hosana Miria dos Santos Silva

RG nº 13.186.867-7/PR e CPF/MF nº 095.702.489-47.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de dezembro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

**DECRETO Nº 24.393**

Data: 21 de dezembro de 2022

Súmula: Revoga, integralmente, o Decreto Municipal nº 24.386/22 que proíbe e restringe a circulação de carretas e caminhões no município de Guaratuba e da outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, integralmente, o Decreto Municipal nº 24.386/22 que proíbe e restringe a circulação de carretas e caminhões no município de Guaratuba e da outras providências.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de dezembro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



## PORTARIAS MUNICIPAIS

### PORTARIA Nº 13.852

Data: 19 de dezembro de 2022.

Súmula: Designa o servidor NELSON LUIZ TORQUATO a prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais – Estado do Paraná, com ônus para o órgão de destino.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 152, Lei Municipal nº 1.922, art. 40, § 1 e 2, e o contido na solicitação através do protocolo administrativo nº 30308/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido à disposição da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, o servidor NELSON LUIZ TORQUATO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 2877, com ônus para o órgão de destino, durante o período compreendido entre 1º de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de dezembro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### PORTARIA Nº 13.853

Data: 20 de dezembro de 2022.

Súmula: Concede o afastamento de seu cargo efetivo a servidora Erika Karolinne de Assis, empossado no Cargo de Controlador Interno – Símbolo S-1.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, em seus artigos 116, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a servidora Erika Karolinne de Assis o afastamento de seu cargo efetivo de Agente de Fiscalização, para exercer o Cargo de Controlador Interno – Símbolo S-1, conforme Decreto Municipal nº 23.388/22.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de dezembro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### PORTARIA Nº 13.854

Data: 20 de dezembro de 2022.

Súmula: Recompõe os membros da Equipe de Trabalho para a Revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos nomeada pela Portaria de nº 11.769/2019.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Recompôr a Equipe de Trabalho para a Revisão do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos com os seguintes membros:

Anderson Marlon Grasel - Matrícula Funcional nº 62.501;

Elcio Adelio Veiga - Matrícula Funcional nº 1810;

Bárbara Passos Hladkyi - Matrícula Funcional nº 71.641.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 11.769/2019.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de dezembro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

## CONSELHOS MUNICIPAIS

### Resolução 24 /2022

SÚMULA: Aprovação da atualização do Registro do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e do Programa de Atendimento e Execução de Medidas Socioeducativas – PAEMSE ambos executados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social com a Inscrição N°08, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Guaratuba/Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013 e Lei Municipal n. 1634/2015.

Considerando, a redação do Art. 16, Item XIII, da Seção IV do Regimento Interno do CMDCA, o qual promove o registro das entidades não governamentais e a inscrição de Programas de Proteção e Socioeducativas desenvolvidos por entidades governamentais de atendimento.

Considerando, a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2010 - CMDCA/Guaratuba que dispõe sobre registro de entidades e inscrição de programas ou projetos que tenham por objetivo a educação profissional de adolescentes, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e dá outras providências.

Considerando, seu Regimento Interno e Reunião Ordinária realizada em 07 de dezembro de 2022 onde a plenária analisou e aprovou a documentação encaminhada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS através do Ofício N°583/2022, de 21/11/2022.

RESOLVE:

Art.1º Validar a Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratuba - CMDCA dos serviços, programas e projetos desenvolvidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social na Proteção Social Especial de Média Complexidade, sob o registro N°08.

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos – PAEFI.

Programa de Atendimento e Execução de Medidas Socioeducativas – PAEMSE.

Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- O Registro terá validade por 3 (três) anos, podendo ser renovado por igual período, mediante parecer de regularidade de funcionamento da entidade.

Guaratuba, 16 de dezembro de 2022.

Fábio Schulz

Presidente do CMDCA



## **EXPEDIENTE**

**Roberto Cordeiro Justus – Prefeito**

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Antonio Emilio Caldeira Junior – Chefe de Gabinete

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col - Secretário do Urbanismo

Donato Focaccia – Secretário Municipal da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Thais Cristina Salvi – Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidoria Geral

Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Tatiana Maia Vieira – Secretária da Administração

**Prefeitura Municipal de Guaratuba**

**Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro**

**(41) 3472-8500**

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

[tania@guaratuba.pr.gov.br](mailto:tania@guaratuba.pr.gov.br)